



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
建設發展辦公室
Gabinete para o Desenvolvimento de Infra-estruturas

Resposta à interpelação escrita apresentada pelo Sr. Deputado à Assembleia Legislativa, José Pereira Coutinho

Em cumprimento das instruções do Chefe do Executivo, apresento a seguinte resposta à interpelação escrita do Sr. Deputado José Pereira Coutinho, de 7 de Outubro de 2016, enviada a coberto do ofício da Assembleia Legislativa n.º 887/E712/V/GPAL/2016, de 17 de Outubro de 2016, e recebida pelo Gabinete do Chefe do Executivo em 19 de Outubro de 2016.

1. O Governo da RAEM tem configurado a construção de habitação pública como uma das acções governativas prioritárias. Perante a grande atenção dada pela sociedade à empreitada de segunda fase da habitação pública de Mong-Há, que sofreu uma longa suspensão e que posteriormente foi prosseguido com um processo judicial, após várias negociações sem sucesso com o empreiteiro sobre a recuperação dos atrasos, o Governo da RAEM, tendo em consideração a importância e urgência da habitação pública na resposta das necessidades da sociedade, contratou um terceiro representante jurídico para alcançar o acordo da rescisão do contrato com o empreiteiro, evitando um processo judicial moroso e retomando as obras, em prol do interesse público. Com o intuito de que a habitação social possa ser concluída em simultâneo com as instalações complementares, o novo concurso abrange a segunda fase da habitação social, Pavilhão Desportivo de Mong-Há, remodelação das instalações sociais, entre outras, prevendo-se o seu início para o primeiro trimestre do próximo ano.

2. Os custos resultantes da rescisão do contrato de empreitada de obras públicas são efectuados ao abrigo do Decreto-Lei n.º 74/99/M, o empreiteiro deve, de igual modo, proceder à devolução do adiantamento concedido ao Governo, bem como efectuar o

1/2



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
建設發展辦公室
Gabinete para o Desenvolvimento de Infra-estruturas

pagamento de multas, caso elas existam. O Governo tem a pagar ao empreiteiro as despesas dos trabalhos já realizados. Nos termos do referido Decreto-Lei, o empreiteiro tem direito à compensação pelos trabalhos ainda não concluídos, cujo valor foi definido através de negociação entre os advogados constituídos por ambas as partes, e que abrange as despesas com os materiais adquiridos, a desistência dos processos judiciais, bem como a desocupação do estaleiro no prazo fixado. A rescisão do contrato da Empreitada de Construção de Habitação Social de Mong Há foi efectuada de acordo com o estabelecido nas disposições legais.

3. De acordo com as informações que obtemos, não nos parece que haja fundamentos para que o caso seja submetido ao Comissariado contra a Corrupção.

— Aos 22 de 11 de 2016.

O Coordenador do Gabinete
para o Desenvolvimento de Infra-estruturas,

Chau Vai Man